



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 040/2014

SÚMULA: Altera lei municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo quarto da Lei Municipal nº 041/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica denominada "**RUA RIO GRANDE DO SUL**" a fração ideal de 2.018,09 (dois mil, dezoito metros e nove centímetros quadrados) do imóvel - lote nº 48-B (quarenta e oito-b), originário da subdivisão do lote nº 48-Remanescente, com área de 50.896,83m² (cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), ou seja, 5,089683ha, sem benfeitorias, situado no Loteamento Jardim Catanduvas, Gleba nº 03 (três) da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, livro 2 - Registro Geral, matrícula 9748, objeto do Decreto de desapropriação nº 0130/2011 e sua errata.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas /PR, 11 de setembro de 2014.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA